



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua das Gameleiras, nº 10, - Bairro Planalto, Uberlândia/MG, CEP 38413-097
Telefone: (64) 3213-4951 Ramal 27 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 346/2019

Processo nº 54000.165235/2018-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OCUPANTES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS

O Superintendente Regional do Incra em Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 115 do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018, e com fundamento no item III do Art. 76 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 97 de 17 de Dezembro de 2018, vem NOTIFICAR os atuais ocupantes da parcela 10 do Projeto de Assentamento São Domingos para apresentarem requerimento de regularização de sua ocupação, com fundamento no Art. 26-B da Lei 8.629/1993 ou para desocupar(em) a parcela, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital. Comunica ainda que, com fundamento no Art. 69 da Instrução Normativa INCRA Nº 97 de 2018, uma vez apresentado o pedido de regularização, ficarão sobrestadas, até a decisão final do pedido, as medidas relativas à desocupação da parcela ou à reintegração de posse, ainda que já instaurado processo judicial. Comunica ainda que na hipótese de não ser apresentado o pedido de regularização ou em caso de indeferimento do pedido de regularização, o Incra adotará as providências administrativas ou judiciais para a reintegração de posse da parcela e que, indeferido o pedido de regularização ou não ser protocolado o requerimento de regularização, o Incra declarará o perdimento das benfeitorias por terem sido feitas de má-fé e apurará eventuais danos ambientais, fixando indenização decorrente da utilização irregular da área, calculada, no mínimo, em valor equivalente a 0,3% do valor da área, incidente para cada mês de ocupação irregular do imóvel. Comunica ainda que caso decida pela desocupação amigável da área, o interessado deverá comunicar o fato formalmente ao INCRA através do protocolo de requerimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, hipótese em que será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para levantar as benfeitorias por ele edificadas, bem como o Incra deixará de fixar a indenização calculada. Comunico ainda que os modelos de requerimento e lista de documentos exigidos para análise de viabilidade da regularização de sua ocupação poderão ser retirados na sede da Unidade Avançada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, localizado na Av. das Gameleiras, nº 10, Bairro Planalto, Uberlândia/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente**, em 19/08/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079420** e o código CRC **DB1214E9**.